



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Daniel Donizet



PL 837/2019

PROJETO DE LEI Nº 2019 (Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

Em, 10/12/2019

Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a vedação de rinhas entre animais, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Proíbe-se, de maneira expressa, as rinhas entre animais, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os proprietários de animais que promoverem ou participarem de rinhas serão penalizados com multa correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescida de 100% (cem por cento) de seu valor em caso de reincidência e com aplicação cumulativa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988, todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações.

Os mais recentes estudos sobre o Meio Ambiente destacam a importância da valorização do bem-estar animal, devendo os mesmos ser livres de fome, de sede, de estresse, dentre outras limitações, para que possam ter o mínimo de dignidade em suas vidas.

Além disso, cuidar do bem-estar animal é preocupar-se também com a saúde humana, tendo em vista que os animais, caso não sejam bem cuidados, podem transmitir doenças ou mesmo causar acidentes.

Nesse sentido, surge o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a vedação de rinhas entre animais no âmbito do Distrito Federal.

Cabe ressaltar que existe projeto de lei neste mesmo sentido tramitando na Câmara Municipal de Fortaleza/CE de autoria do então Vereador Célio Studart, hoje, Deputado Federal.

Ante o exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em...

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 837/2019

Folha Nº 01 B

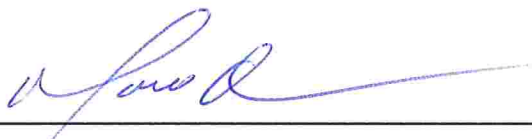
**Deputado DANIEL DONIZET
PSDB/DF**

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 837/19** que “Dispõe sobre a vedação de rinhas entre animais, no âmbito do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) **Daniel Donizet (PSDB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 16/12/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 837 / 2019
Folha Nº 02 B